



LEI Nº 6.823, DE 10 DE MARÇO DE 2022.
PROMULGADA

Denomina campo de futebol nesta cidade e dá outras providências - ESTÁDIO BARBOSÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARUARU, Estado de Pernambuco, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele **PROMULGA** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado de ESTÁDIO BARBOSÃO, o Campo de Futebol de Serrote dos Bois, a qual está delimitado georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro (Sistema de Projeção UTM e DATUM SIRGAS 2000), entre o ponto de Latitude (Y) UTM 9088048.68 m e Longitude (X) UTM 825116.61 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), o ponto de Latitude (Y) UTM 9088054.64 m e Longitude (X) UTM 825059.30 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), o ponto de Latitude (Y) UTM 9087964.97 m e Longitude (X) UTM 825059.74 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24) e o ponto de Latitude (Y) UTM 9087964.55 m e Longitude (X) UTM 825117.09 m (Meridiano Central: -39 – UTM: 24), localizado no 4º DISTRITO da zona rural, neste município de Caruaru – PE.

Art. 2º O Poder Executivo do Município de Caruaru determinará ao órgão competente da municipalidade que proceda à confecção e posterior afixação de placa alusiva à denominação prevista no artigo 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Caruaru, Estado de Pernambuco, quinta-feira, 10 de março de 2022.

Vereador **Bruno Lambreta**
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE AUTORIA DO VEREADOR FELIPE JOSÉ